



Divisão de Administração

00115

- LEI Nº 1.884/77 -

DISPONDO SOBRE:-Autorização para a Prefeitura Municipal permutar áreas de terreno de sua propriedade com terreno de terceiros que especifica.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Nos termos da alínea "B", inciso I, do artigo 63 do Decreto Lei-Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o senhor Prefeito Municipal - autorizado a promover, mediante escritura pública, a permuta dos lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra "S" localizados no Bairro Jardim Iguaçu, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a transcrição nº 52.904 feita em 31 de Outubro de 1.975 no Cartório da 1ª Circunscrição desta Comarca, com parte de uma Gleba, previamente avaliadas, de igual valor e que foi declarada de utilidade pública, situada no local denominado Parque do Povo e que é de propriedade de Nil Car-Veículos S.A. cuja permuta está descrita no inciso seguinte:

I- Parte de uma Gleba que se inicia no prolongamento do meio fio Sul da Rua José Bongiovani em direção a Leste numa distância de 14,00 metros do meio fio, mais a Les-



Divisão de Administração

00116

fls.2- continuação da Lei nº 1.884/77-

te da Avenida Cél. Marcondes, dai defletindo á direita formando um ângulo de 90° seguindo por uma distância de 15,00 metros ,dai defletindo á esquerda formando um ângulo interno de 145° e seguindo em linha reta numa distância de 60,5 metros dai defletindo á esquerda formando um ângulo externo de 96° 30' dai seguindo em linha reta até encontrar a cota de 3,00 metros acima do leito do Córrego do Veado na sua margem esquerda numa distância de 25,5 metros dai defletindo á esquerda e segue esta mesma cota do Córrego do Veado numa distância de 100,00 metros até encontrar um ponto de 14,00 metros do meio fio do alinhamento mais a Leste da Avenida Cel. Marcondes, dai defletindo á esquerda e seguindo em linha reta, paralela a este mesmo meio fio numa distância de 40,00 metros até encontrar o ponto de inicio deste roteiro, perfazendo uma área de 2.480,00 metros quadrados, pertencente a Nil Car-Veículos S.A. adquirida por Escritura Pública, transcrita sob nºs. 2 da matrícula nº- 409 lda matrícula nº 774 e 1 da matrícula nº 1.304, todas do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento Municipal.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos (11)onze dias do mês de Agosto de 1.977.



Divisão de Administração

00117

fls.3- continuação da Lei nº 1.884/77.

PAULO CONSTANTINO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos (11) onze dias do mês de Agosto de 1.977.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,

Diretor da D.A.

M.T.N.

FUNDADO 19 08 77
"Juiz Parcial"
Lida